



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

A P R O V A D O

Em: 16/09/2015

Sessão Ordinária

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

“INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECIFICA, REMANESCENTE DO SÍTIO ACA”.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito do Município de Tabapuã/SP, no uso de suas atribuições legais, propõe o presente projeto de lei complementar para apreciação e votação por esta Casa de Leis:

Art.1º - Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, remanescente do Sítio Aca, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

- UMA ÁREA DE TERRA denominada Sítio Aca com 54.993,40 metros quadrados e perímetro de 938,61 metros, designada Gleba B, remanescente do Sítio São João, parte do Quinhão I da Fazenda Boa Vista, situada no município de Tabapuã-SP, suas linhas de divisas de acordo com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pela coordenada plana UTM **E= 706411.0000** e **N= 7682474.1000** utilizando o Datum SIRGAS2000, Fuso 22S, Meridiano Central -51º; Cerca; deste, segue confrontando com a **GRANJA DO PAPAÉ, (Matrícula nº 15.405)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36' e 52,45 m até o vértice 2; 100°55' e 5,03 m até o vértice 3; 101°24' e 46,65 m até o vértice 4; 99°39' e 48,17 m até o vértice 5; 102°51' e 5,40 m até o vértice 6; 104°08' e 42,06 m até o vértice 7; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I, (Matrícula nº 39.715)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°54' e 4,64 m até o vértice 8; 101°12' e 44,35 m até o vértice 9; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA SANTA MARIA, (Matrícula nº 31.700)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 22,49 m até o vértice 10; 200°26' e 20,52 m até o vértice 11; 199°49' e 20,53 m até o vértice 12; 199°51' e 20,65 m até o vértice 13; 200°09' e 20,55 m até o vértice 14; 200°15' e 20,53 m até o vértice 15; 200°10' e 20,77 m até o vértice 16; 200°18' e 20,23 m até o vértice 17; 200°33' e 20,56 m até o vértice 18; 199°54' e 20,55 m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

19; 199°57' e 20,50 m até o vértice **20**; 199°10' e 5,02 m até o vértice **21**; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA BOA VISTA, (Matrícula nº 17.279)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24' e 43,27 m até o vértice **22**; 276°08' e 5,17 m até o vértice **23**; 284°11' e 42,17 m até o vértice **24**; 285°37' e 5,26 m até o vértice **25**; 283°58' e 46,90 m até o vértice **26**; 284°14' e 47,01 m até o vértice **27**; 285°50' e 4,95 m até o vértice **28**; 283°45' e 47,33 m até o vértice **29**; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA DAS PALMEIRAS, (Matrícula nº 37.075)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°10' e 5,02 m até o vértice **30**; 19°05' e 20,43 m até o vértice **31**; 19°08' e 20,43 m até o vértice **32**; 19°43' e 20,47 m até o vértice **33**; 19°04' e 20,85 m até o vértice **34**; 18°10' e 20,21 m até o vértice **35**; 19°03' e 41,15 m até o vértice **36**; 19°10' e 20,42 m até o vértice **37**; 19°14' e 20,44 m até o vértice **38**; 18°46' e 14,43 m até o vértice **39**; 18°59' e 10,82 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. objeto da Matrícula nº. 53.858 do 2º. Ofício de Registro de Imóveis de Catanduva/SP.

Art. 2º. Fica denominada a área especificada no artigo primeiro desta lei, como Loteamento de Chácaras Sol Nascente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se às disposições em contrário.

Tabapuã/SP, 28 de agosto de 2025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:1578697689
0

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2025.08.28 09:15:54 -03'00'

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 012, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Exmo.Senhor Presidente .
Fernando Fachin Franzoti
Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei Complementar visa à inclusão de uma área remanescente do Sítio Aca, que passará a ser denominada Loteamento de Chácaras Sol Nascente, na Planta Genérica de Valores (PGV) do Município de Tabapuã, estabelecida pela Lei Complementar nº 104/2013. A aprovação desta medida é crucial para assegurar a correta aplicação da legislação tributária municipal, promover a isonomia entre os contribuintes e garantir a justa arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

A área descrita no projeto, embora já inserida na malha urbana e confrontando com diversas outras propriedades, não consta, até o momento, na Planta Genérica de Valores do município. Essa omissão representa um obstáculo para o lançamento do IPTU sobre o imóvel, resultando não apenas em perda de receita para o município, mas também em um tratamento tributário desigual em comparação com outros proprietários de imóveis em situação análoga.

A Planta Genérica de Valores é o instrumento legal que permite à administração tributária estabelecer a base de cálculo do IPTU de forma justa e condizente com o valor venal dos imóveis. Sua atualização por meio de lei é uma exigência para garantir a segurança jurídica e a legalidade da cobrança. A jurisprudência dos tribunais superiores confirma a necessidade de tal procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

O Supremo Tribunal Federal (STF), ao julgar o [RE 648245 MG](#), pacificou o entendimento de que qualquer alteração na base de cálculo do IPTU que resulte em majoração do tributo deve ser feita por meio de lei em sentido formal. Este projeto de lei cumpre rigorosamente essa determinação, sanando a omissão cadastral pela via legislativa adequada.

A aprovação desta lei é, acima de tudo, uma medida de **justiça fiscal**. Ao garantir que todos os imóveis com características urbanas contribuam para o financiamento dos serviços públicos que recebem, promove-se a isonomia tributária, princípio fundamental que rege o sistema tributário nacional.

Por fim, a regularização fiscal da área resultará em um incremento na arrecadação municipal, cujos recursos poderão ser revertidos em benefícios para toda a comunidade, como investimentos em saúde, educação e infraestrutura.

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste importante Projeto de Lei Complementar, que fortalecerá a administração tributária e contribuirá para o desenvolvimento justo e equilibrado de nosso município.

Prefeitura Municipal da Tabapuã-SP, em 28 de Agosto de 2025.

SILVIO CESAR
SARTORELLO:157869768
90

Assinado de forma digital por
SILVIO CESAR
SARTORELLO:15786976890
Dados: 2025.08.28 09:16:06 -03'00'

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito



Georreferenciamento e Consultoria Ambiental

MEMORIAL DESCRITIVO - GLEBA

Nome do Empreendimento: LOTEAMENTO SOL NASCENTE

Município: TABAPUÃ/SP

Via de Acesso: ACESSO PELA RODOVIA VICINAL TABAPUÃ-OLIMPIA - ANTONIO RICARDO DE TOLEDO – (TAB-010)

Comarca: CATANDUVA

UF: SP

Proprietários: ANTONIO CARLOS MEI E OUTROS

Área: 54.993,40 m²

Perímetro: 938,61 m

Matr: 53.858

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

UMA ÁREA DE TERRA denominada Sítio Aca com 54.993,40 metros quadrados e perímetro de 938,61 metros, designada Gleba B, remanescente do Sítio São João, parte do Quinhão I da Fazenda Boa Vista, situada no município de Tabapuã-SP, suas linhas de divisas de acordo com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, definido pela coordenada plana UTM **E= 706411.0000** e **N= 7682474.1000** utilizando o Datum SIRGAS2000, Fuso 22S, Meridiano Central -51°; Cerca; deste, segue confrontando com a **GRANJA DO PAPAÉ, (Matrícula nº 15.405)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36' e 52,45 m até o vértice **2**; 100°55' e 5,03 m até o vértice **3**; 101°24' e 46,65 m até o vértice **4**; 99°39' e 48,17 m até o vértice **5**; 102°51' e 5,40 m até o vértice **6**; 104°08' e 42,06 m até o vértice **7**; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA I, (Matrícula nº 39.715)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°54' e 4,64 m até o vértice **8**; 101°12' e 44,35 m até o vértice **9**; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA SANTA MARIA, (Matrícula nº 31.700)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 22,49 m até o vértice **10**; 200°26' e 20,52 m até o vértice **11**; 199°49' e 20,53 m até o vértice **12**; 199°51' e 20,65 m até o vértice **13**; 200°09' e 20,55 m até o vértice **14**; 200°15' e 20,53 m até o vértice **15**; 200°10' e 20,77 m até o vértice **16**; 200°18' e 20,23 m até o vértice **17**; 200°33' e 20,56 m até o vértice **18**; 199°54' e 20,55 m até o vértice **19**; 199°57' e 20,50 m até o vértice **20**; 199°10' e 5,02 m até o vértice **21**; Cerca; deste, segue confrontando com a **FAZENDA BOA VISTA, (Matrícula nº 17.279)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24' e 43,27 m até o vértice **22**; 276°08' e 5,17 m até o vértice **23**; 284°11' e 42,17 m até o vértice **24**; 285°37' e 5,26 m até o vértice **25**; 283°58' e 46,90 m até o vértice **26**; 284°14' e 47,01 m

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Georreferenciamento e Consultoria Ambiental

até o vértice **27**; 285°50' e 4,95 m até o vértice **28**; 283°45' e 47,33 m até o vértice **29**; Cerca; deste, segue confrontando com a **CHACARA DAS PALMEIRAS, (Matrícula nº 37.075)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 19°10' e 5,02 m até o vértice **30**; 19°05' e 20,43 m até o vértice **31**; 19°08' e 20,43 m até o vértice **32**; 19°43' e 20,47 m até o vértice **33**; 19°04' e 20,85 m até o vértice **34**; 18°10' e 20,21 m até o vértice **35**; 19°03' e 41,15 m até o vértice **36**; 19°10' e 20,42 m até o vértice **37**; 19°14' e 20,44 m até o vértice **38**; 18°46' e 14,43 m até o vértice **39**; 18°59' e 10,82 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

TABAPUÃ/SP, 16 DE ABRIL DE 2025.

Responsável Técnico:

RAFAEL MARTIN DE BRITO

Eng. Civil - CREA 5069759329-SP

ART: 28027230230403696

Substituição retificadora à 28027230172917293

Proprietários:

ANTONIO CARLOS MEI

CPF: 114.327.638-81 / RG: 19.332.528-SSP/SP

FLÁVIA INÁCIO BARBOSA MEI

CPF: 169.734.938-23 / RG: 25.375.269-3-SSP/SP

MARCUS VINÍCIUS CHIAPESAN

CPF: 405.024.648-10 / RG: 47.750.981-2-SSP/SP

ROBINSON THIAGO DA SILVA

CPF: 372.159.708-76 / RG: 40.360.073-X-SSP/SP

R&R Geo – Topografia e Geodesia LTDA-ME

Rua Alagoas, 820 – Centro

Tel: (17) 3522-4168

Catanduva – SP CEP: 15801-310

e-mail: rgeorreferenciamento@gmail.com



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230172917293

1. Responsável Técnico

RAFAEL MARTIN DE BRITO

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada:

RNP: **2615345508**

Registro: **5069759329-SP**

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **ANTONIO CARLOS MEI**

Endereço: **Avenida AVENIDA LIBERDADE**

Complemento:

Cidade: **Tabapuã**

Contrato:

Valor: **R\$ 5.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **31/08/2017**

Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

CPF/CNPJ: **114.327.638-81**

Nº: **875**

Bairro:

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **15880-000**

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Loteamento LOTEAMENTO SOL NASCENTE**

Complemento:

Cidade: **Tabapuã**

Data de Início: **31/08/2017**

Previsão de Término: **28/12/2017**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Nº:

Bairro:

UF: **SP**

CEP: **15880-000**

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Laudo	Sistema Construtivo	Alvenaria	54993,40000	metro quadrado
	Desenho técnico	Mapeamento		54993,40000	metro quadrado
Execução 2	Execução	Levantamento Topográfico	Planialtimétrico	54993,40000	metro quadrado
	Execução	Levantamento Topográfico	Cadastral	54993,40000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Serviço prestado visando a Regularização do Loteamento Sol Nascente, Matrícula nº 37.076 (2º O.R.I. DE CATANDUVA/SP), propriedade de ANTONIO CARLOS MEI E OUTROS: levantamento planialtimétrico e cadastral georreferenciado; laudo fotográfico de edificações existentes, sistema viário e demais particularidades; elaboração de mapas e memoriais descritivos demonstrando gleba total do empreendimento, Área parcelada, lotes, sistema viário e área institucional.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional *Antonio Carlos Mei*
 Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

(Handwritten signatures and stamps)



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE CATANDUVA-SP.**

Rua Alagoas, nº 823 - Centro - CEP: 15801-310 - CNPJ/MF nº 51.840.106/0001-34
FONE: (17) 3522-0622 - 3522-9837 - FAX: (17) 3524-1458
Email - registro@soricatanduva.com.br

RENATO FABIANO GRANDISOLI
OFICIAL INTERINO

CERTIDÃO

CERTIFICA a pedido de parte interessada, que
havendo neste Oficial os livros nele existentes, deles verificou constar:



MATRÍCULA

-53.858-

FOLHA

-1-

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNS 123844 CATANDUVA - SP

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

CNM. 123844 2 0053858-22

IMÓVEL: UMA ÁREA DE TERRA denominada Sítio Aca com 54.993,40 metros quadrados e perímetro de 938,61 metros, designada Gleba B, remanescente do Sítio São João, parte do Quinhão I da Fazenda Boa Vista, situada no município de Tabapuã-SP, tendo suas linhas de divisas de acordo com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pela coordenada plana UTM E= 706411.0000 e N= 7682474.1000 utilizando o Datum SIRGAS2000, Fuso 22S, Meridiano Central -51° (cerca); deste segue confrontando com a Granja do Papae (matrícula nº 15.405), com os seguintes azimutes e distâncias: 94°36' e 52,45 m até o vértice 2; 100°55' e 5,03 m até o vértice 3; 101°24' e 46,65 m até o vértice 4; 99°39' e 48,17 m até o vértice 5; 102°51' e 5,40 m até o vértice 6; 104°08' e 42,06 m até o vértice 7 (cerca); deste segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora Aparecida I (matrícula nº 39.715), com os seguintes azimutes e distâncias: 92°54' e 4,64 m até o vértice 8; 101°12' e 44,35 m até o vértice 9 (cerca); deste segue confrontando com a Chácara Santa Maria (matrícula nº 31.700), com os seguintes azimutes e distâncias: 200°09' e 22,49 m até o vértice 10; 200°26' e 20,52 m até o vértice 11; 199°49' e 20,53 m até o vértice 12; 199°51' e 20,65 m até o vértice 13; 200°09' e 20,55 m até o vértice 14; 200°15' e 20,53 m até o vértice 15; 200°10' e 20,77 m até o vértice 16; 200°18' e 20,23 m até o vértice 17; 200°33' e 20,56 m até o vértice 18; 199°54' e 20,55 m até o vértice 19; 199°57' e 20,50 m até o vértice 20; 199°10' e 5,02 m até o vértice 21 (cerca); deste segue confrontando com a Fazenda Boa Vista (matrícula nº 17.279), com os seguintes azimutes e distâncias: 284°24' e 43,27 m até o vértice 22; 276°08' e 5,17 m até o vértice 23; 284°11' e 42,17 m até o vértice 24; 285°37' e 5,26 m até o vértice 25; 283°58' e 46,90 m até o vértice 26; 284°14' e 47,01 m até o vértice 27; 285°50' e 4,95 m até o vértice 28; 283°45' e 47,33 m até o vértice 29 (cerca); deste segue confrontando com a Chácara das Palmeiras (matrícula nº 37.075), com os seguintes azimutes e distâncias: 19°10' e 5,02 m até o vértice 30; 19°05' e 20,43 m até o vértice 31; 19°08' e 20,43 m até o vértice 32; 19°43' e 20,47 m até o vértice 33; 19°04' e 20,85 m até o vértice 34; 18°10' e

-continua no verso-



MATRÍCULA

-53.858-

FOLHA

-1-

VERSO

CNM 123844 2 0053858-22

20,21 m até o vértice 35; 19°03' e 41,15 m até o vértice 36; 19°10' e 20,42 m até o vértice 37; 19°14' e 20,44 m até o vértice 38; 18°46' e 14,43 m até o vértice 39; 18°59' e 10,82 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. **PROPRIETÁRIOS:** ANTONIO CARLOS MEI, agricultor, RG nº 19.332.528-SSP/SP, CPF nº 114.327.638-81, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, com FLÁVIA INÁCIO BARBOSA MEI, do lar, RG nº 25.375.269-3-SSP/SP, CPF nº 169.734.938-23, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Liberdade, nº 875, na cidade de Tabapuã-SP; MARCUS VINÍCIUS CHIAPESAN, brasileiro, solteiro, maior, estudante, RG nº 47.750.981-2-SSP/SP, CPF nº 405.024.648-10, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Nazário Ferreira, nº 1.575, na cidade de Tabapuã-SP; e ROBINSON THIAGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, vigilante, RG nº 48.360.073-X-SSP/SP, CPF nº 372.159.708-76, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 1.179, na cidade de Tabapuã-SP. **REGISTRO ANTERIOR:** nº 5 de 19 de dezembro de 2016, na matrícula nº: 37.076, deste Oficial. Catanduva-SP, 03 de Setembro de 2024. O OFICIAL SUBSTITUTO, (JOSÉ SELLA). O OFICIAL INTERINO, (RENATO FABIANO GRANDISOLI). Selo digital: 1238443810A0000028519624A.

R.1/53.858. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Protocolo 760/778). Conforme requerimento firmado pelo Município de Tabapuã-SP, no dia 21 de junho de 2024, procedo a presente para constar que no imóvel desta matrícula foi implantado o Projeto de Regularização Fundiária (Reurb-E) do Núcleo Habitacional denominado Sol Nascente, assim constituído: Especificação - Área m2: 53 lotes - 50.507,04 m2; 4 vias públicas - 4.459,95 m2; e 1 Área Institucional - 26,41 m2, os quais foram matriculados sob ns. 53.859 a 53.916, consoante se infere da CRF - Certidão de Regularização Fundiária nº 2/2024, expedida em 1º de fevereiro de 2024, pela Prefeitura Municipal de Tabapuã, da Declaração de Conformidade Urbanística e Ambiental nº 367/02/2009-5/18, expedida em 20 de maio de 2024, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Governo do Estado de São Paulo, e de conformidade com a Portaria DAEE nº 4992,

-continua as fls.2.-



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MATRÍCULA

-53.858-

FOLHA

-2-

2.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CATANDUVA - SP

CNS 123844

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

CNM 123844 2 0053858-22

de 3 de agosto de 2023, da Secretaria de meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - Departamento de Águas e Energia Elétrica; dos memoriais descritivos e da Relação dos Legítimos Possuidores e Proprietários dos Imóveis Objeto do Pedido, ficando, portanto, encerrada a presente matrícula. Catanduva-SP, 03 de Setembro de 2024. O OFICIAL SUBSTITUTO, (JOSÉ SELLA). Emolumentos - nihil - regularização fundiária. Selo digital: 1238443210A000002519724W

CERTIDÃO — Pedido Nº: 198022

CUSTAS

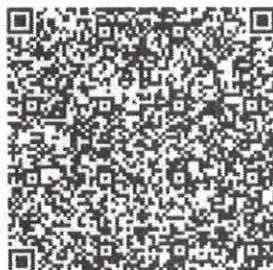
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3 página(s) foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula **53858**, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de **28/04/2025**.

Emolumentos	44,20
Estado	12,56
Sec. Fazenda	8,60
Registro Civil	2,33
Trib. Justiça	3,03
Ministério Público	2,12
Imposto Municipal	2,21
TOTAL	75,05

Conferência feita por:

AUGUSTO CHIARI POSSEBON
PREPOSTO ESCRIVENTE

Catanduva, 29 de abril de 2025



SELO DIGITAL

1238443C30E0000014659125G

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Catanduva - SP

123844 AA 0340170 0125

EM BRANCO